



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018

Aos 19 dias do mês de Fevereiro ano de 2018, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LIDER TRANSPORTE E COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.300.637/0001-57, sediada a Rua João Moreno SN, Centro, Jacaraci – BA- CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE RODRIGUES SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 09.686.977-12 SSP/BA e CPF n.º 018.454.565-05.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos do Anexo III do Edital do Pregão n.º 017/2018, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Biscoito de sal, embalagem plástica com 400g. Tipo cream craker com qualidade igual ou superior vitarella.	VITARELA	2.500	Kg	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00
2	Biscoito doce tipo maizena, com qualidade igual ou superior a Vitarella, embalagem plástica com 400g.	VITARELA	1.500	Kg	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
3	Biscoito integral tipo cream craker, embalagem plástica com 400g, qualidade igual ou superior a vitarella.	VITARELA	100	Kg	R\$ 5,75	R\$ 575,00
TOTAL LOTE			R\$ 33.750,00			

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Amido de milho, embalagem de 250g, cx c/ 40 unid. Ficha técnica, Tipo Maizena ou similar.	MAIZENA	100	kg	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	Farinha de milho, tipo flocão, embalagem plástica de 500g, isenta de impurezas e corpos estranhos. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial ou Laudo de Inspeção Sanitária	BONOMILHO	2.000	Kg	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
3	Farinha de cereais vitaminada, embalagem em plástico investida de alumínio, contendo mínimo de 230g, caixa c/ 24 unidades, com qualidade igual ou superior a mucilon.	NESTLE	100	Cx	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

4	Farinha de mandioca, torrada, fina, seca tipo I, isenta de sujeira, embalagem contendo 1 kg	KI SABOR	400	Kg	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
5	Farinha de milho fina, pré-cozida característica técnica: fubá de milho, não poderá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem 500 gr.	BONOMILHO	100	kg	R\$ 2,50	R\$ 250,00
6	Macarrão tipo espaguete com sêmola, embalagem de 1 kg, com qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	2.000	Kg	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
7	Macarrão tipo espaguete com sêmola, embalagem de 1 kg, com qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	2.000	Kg	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
8	Molho de tomate, embalagem contendo 2 kg . Percapta de 05g possui 3,6 kcal; 0,8 CHO; 0,1 PTN e 0,05 LIP. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária.	BONARE	400	Kg	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
9	Molho de tomate, embalagem contendo 340gr. Percapta de 05g possui 3,6 kcal; 0,8 CHO; 0,1 PTN e 0,05 LIP. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária.	BONARE	700	Kg	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
10	Proteína texturizada de soja, embalagem plástica com 400g. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	SINHÁ	400	Kg	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
11	Gelatina em pó, embalagem de 85g, sabores variados (morango, limão, uva, abacaxi e outros), cx c/ 24 unid. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária	APTI	10	Cx	R\$ 28,50	R\$ 285,00
12	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg, isenta de impureza, com qualidade igual ou superior a Dona Benta.	FINNA	2.000	Kg	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
13	Mistura p/ bolo sabores variados, embalagem plástica reforçada pacote 400 gr, 12 pacotes por fardo, com qualidade igual ou superior a Vilma.	VILMA	50	FARDO	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
14	Milho p/ canjica. Embalagem plástica pacote 500 gr, qualidade igual ou superior a Pachá.	PACHA	500	Kg	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
15	Café em pó, embalagem de 250 g, com qualidade igual ou superior a Do Velho.	DO VELHO	1.000	Kg	R\$ 18,00	R\$18.000,00
TOTAL LOTE			R\$ 68.450,00			

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Arroz branco tipo I, embalagem de 1 kg, isenta de impurezas.	CAÇAROLA	200	Kg	R\$ 2,46	R\$ 492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

2	Arroz parbolizado tipo I, embalagem de 1 kg, isenta de impurezas	CAÇAROLA	6.000	Kg	R\$ 2,45	R\$14.700,00
3	Corante de urucum em pó, embalagem de 500g	PACHÁ	300	Kg	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
4	Feijão carioca tipo I, isento de impureza, grãos inteiros, lisos, isentos de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outra variedades e espécies, embalagem contendo 1 Kg	G.SERTÃO	1.500	Kg	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
5	Açúcar cristal, embalagem de 1 kg, isenta de impureza.	VIDA	7.000	Kg	R\$ 2,49	R\$ 17.430,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 40.500,00			

O valor referente a esta contratação será de R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 017/2018 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto às Unidades Escolares da Rede Municipal que se encontram no perímetro urbano do município, uma vez ao mês, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Alimentação Escolar.
- e) Os itens que serão disponibilizados às Escolas localizadas na zona rural deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Luis Eduardo Magalhães, 84, centro, Jacaraci – Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h.
- f) A Fiscalização, conferência e o recebimento dos materiais e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do servidor responsável pelo almoxarifado das Unidades Escolares e/ou desta Secretaria Municipal de Educação.
- g) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- h) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- i) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- l) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

m) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 19 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

LIDER TRANSPORTE E COMERCIO

ATACADISTA LTDA-ME

CNPJ: 10.300.637/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF